

**Relatório de Monitoramento 0031/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
INTERESSADO:	MARCELO DUARTE MONTEIRO – Secretário de Estado
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Produtos de Auditoria emitidos a partir do Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 008/2017 e demais produtos de auditoria.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 008/2017 e demais produtos.

Cuiabá - MT  
Dezembro/2018

---

## SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
  - 1.1. Objetivos**
  - 1.2. Metodologia**
  - 1.3. Limitações**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
  - 2.1. Produtos Monitorados**
  - 2.2. Implementação das Recomendações**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DO MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Fabiano Ferreira Leite para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos - RACI nº 008/2017.

### 1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## 1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
<b>A Implementar</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
<b>Em Implementação</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
<b>Implementada</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
<b>Não Aplicável</b>	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação;
<b>Cancelada</b>	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

### 1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados. Portanto, são necessárias avaliações preventivas continuadas.

## 2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Secretaria

de Estado de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 008/2017.

A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre de 2018.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas; Gestão de Transferências;
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento outros produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria como segue:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	RACI	8	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	200	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	31	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	226	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	260	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	262	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	263	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	218	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	294	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	74	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	80	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	50	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	58	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	1	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	6	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	127	2017
TCE-MT	Acórdão	344	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2017
CGE-MT	Orientação Técnica	10	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	103	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	32	2018
TCE-MT	Acórdão	517	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	227	2018
TCE-MT	Acórdão	315	2018

Assim, foram analisadas e contempladas neste Relatório de Monitoramento, as providências propostas PPCI nº 006/2017, encaminhados a esta SDC via processo nº 634490/2017, 460746/2017, 271927/2018, 582445/2018, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 019/2017; bem como o PPCI nº 008/2017, processo nº 462561/2017, referente à Relatório de Auditoria nº 031/2017; PPCI nº 009/2017, processo nº 93662/2018, referente à Recomendação Técnica nº 263/2017; PPCI nº 010/2017, processo nº 18085/2018, referente ao Acórdão 344/2017 - TP; PPCI nº 012/2017, processo nº 557276/2018, referente à Recomendação Técnica nº 200/2017; PPCI nº 015/2017, processo nº 656079/2017, referente ao Relatório de Auditoria nº 050/2017; PPCI nº 016/2017, processo nº 73284/2018, referente ao Acórdão 344/2017 - TP; PPCI nº 018/2017, processo nº 386390/2018, referente à Recomendação Técnica nº 127/2017; PPCI nº 020/2017, processo nº 93722/2018, referente à Recomendação Técnica nº 262/2017; PPCI nº 035/2018, processo nº 57658/2018, referente ao Acórdão 517/2017; PPCI nº 036/2018, processo nº 636738/2018, 290297/2018, 297049/2018, 276380/2018, 83075/2018, referentes ao Relatório de Avaliação de Controle Interno nº 008/2017; PPCI nº 037/2018, processo nº 271418/2018, referente à Orientação Técnica

nº 010/2017; PPCI nº 038/2018, processo nº 394760/2018, 318152/2018, referente ao Relatório de Auditoria nº 058/2017; PPCI nº 042/2018, processo nº 297064/2018, referente ao Relatório de Auditoria nº 001/2018; PPCI nº 050/2018, processo nº 587877/2018, referente ao Acórdão TCE nº 315/2018.

## **2.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES**

### **2.2.1 Grau de Implementação Geral**

Foram emitidas 290 recomendações para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA. Deste total, 103 (35,52%) recomendações foram implementadas; 03 (1,03%) foram consideradas não aplicáveis em virtude de terem perdido seu objeto; nenhuma foi cancelada por esta Controladoria. Totalizando assim um grau de implantação da ordem de 36,55 %.

Atualmente há 31 (10,69%) recomendações em fase de implementação, ou seja, já houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, com a consequente cumprimento, ainda que em parte, de ações propostas em resposta aos apontamentos feitos.

Prosseguindo, há 153 (52,79%) recomendações com status a implementar. Esse fato indica que SINFRA ainda não informou a esta Especializada sobre o início da implantação das ações objetivando resolver as impropriedades apontadas pelos Órgãos de Controle.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

### **2.2.2 Grau de Implementação por Produto**

Trata-se do monitoramento do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 008/2017, bem como demais produtos acima elencados, as informações contidas neste tópico são equivalentes àquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.



Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Plano de Providências	Recomendação						TOTAL	ori
					A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
CGE-MT	RACI	8	2017		11	6	0	60	0	0	77	77,92%
CGE-MT	Recomendação Técnica	200	2017		0	3	0	0	0	0	3	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	31	2018		1	0	0	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	226	2017		5	0	0	0	0	0	5	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	260	2017		1	0	0	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	262	2017		0	0	0	1	0	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	263	2017		0	0	0	1	0	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	218	2017		3	0	0	0	0	0	3	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	294	2017		8	0	0	0	0	0	8	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	74	2018		19	0	0	0	0	0	19	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	80	2018		12	0	0	0	0	0	12	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2017		0	9	0	0	0	0	9	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	50	2017		16	1	0	0	0	0	17	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	58	2017		5	2	0	3	1	0	11	36,36%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	1	2018		19	0	0	1	0	0	20	5,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	6	2018		9	0	0	0	0	0	9	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	127	2017		20	0	0	14	0	0	34	41,18%
TCE-MT	Acórdão	344	2017		0	4	0	14	0	0	18	77,78%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2018		15	0	0	0	0	0	15	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2017		0	2	0	5	0	0	7	71,43%
CGE-MT	Orientação Técnica	10	2017		0	2	0	0	0	0	2	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	103	2018		1	0	0	4	0	0	5	80,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	32	2018		8	0	0	0	0	0	8	0,00%
TCE-MT	Acórdão	517	2017		0	1	0	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	227	2018		0	0	0	0	2	0	2	100,00%
TCE-MT	Acórdão	315	2018		0	1	0	0	0	0	1	0,00%
					153	31	0	103	3	0	290	36,55%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – dezembro de 2018

### 2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Transferências	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
Patrimônio	-	1	-	9	-	-	10	90,00%
Orçamento	-	2	-	7	-	-	9	77,78%
Gestão de Pessoas	4	3	-	8	-	-	15	53,33%
Financeiro	3	-	-	6	-	-	9	66,67%
Engenharia e Obras	141	19	-	43	1	-	204	21,57%
Contratações	5	3	-	16	2	-	26	69,23%
Contábil	-	3	-	11	-	-	14	78,57%
	153	31	-	103	3	-	290	36,55%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – dezembro de 2018

### 2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Total	Grau de Implementação
		A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Adesão a Registro de Preços -ARP	2	-	-	3	-	-	5	60,00%
	Dispensas e inexigibilidades	1	-	-	3	-	-	4	75,00%
	Fase Externa - Licitações	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
	Fase Interna - Licitações	1	-	-	4	-	-	5	80,00%
	Gestão e Fiscalização de contratos	1	3	-	3	2	-	9	55,56%
	<b>Sub-Total</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>26</b>	<b>69,23%</b>
Transferências	Transferências Voluntárias	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>100,00%</b>
Contábil	Contas Bancárias	-	-	-	4	-	-	4	100,00%
	Demonstrações Contábeis	-	-	-	4	-	-	4	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	-	-	-	-	-	-	1	100,00%
	Normas e Procedimentos Contábeis	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Registros Contábeis	-	1	-	2	-	-	3	66,67%
	<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>11</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>14</b>	<b>78,57%</b>
Financeiro	Despesas Públicas	-	-	-	2	-	-	2	100,00%
	Diárias	3	-	-	-	-	-	3	0,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Programação Financeira	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Regularidade Fiscal (obrigações fiscais e acessórias)	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Restos a Pagar	-	-	-	1	-	-	1	100,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>9</b>	<b>66,67%</b>
Orçamento	Créditos Adicionais	-	1	-	1	-	-	2	50,00%
	Execução Orçamentária	-	1	-	3	-	-	4	75,00%
	Programação Orçamentária	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>9</b>	<b>77,78%</b>
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	1	-	3	-	-	4	75,00%
	Gestão de Bens Móveis	-	-	-	3	-	-	3	100,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>9</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>90,00%</b>
Gestão de Pessoas	Licenças e Afastamentos	1	3	-	5	-	-	9	55,56%
	Vacâncias e Proventos Derivados	3	-	-	3	-	-	6	50,00%
	<b>Sub-Total</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>15</b>	<b>53,33%</b>
Engenharia e Obras	Engenharia e Obras	141	19	-	43	1	-	204	21,57%
	<b>Sub-Total</b>	<b>141</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>43</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>204</b>	<b>21,57%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>153</b>	<b>31</b>	<b>-</b>	<b>103</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>290</b>	<b>36,55%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro de 2018

### 3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DO MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECI, na sala de capacitação da CGE-MT, bem como em demais reuniões pontuais para tratar do preenchimento e envio dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da

Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas. Isto porque os PPCI representam um efetivo instrumento de apoio às Unidades Orçamentárias na organização de ações para melhorar o Controle Interno no âmbito de suas unidades setoriais, por meio de medidas tangíveis, tempestivas e objetivas para o tratamento dos apontamentos realizados.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno, quando for procedida a admissibilidade dos PPCI.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI, em Implementação, quando para tanto fossem enviados pela SINFRA, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica e finalística da SINFRA, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 008/2017 e demais produtos de auditoria, ação essa realizada, em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico, visando alcançar as melhores ações para fortalecer os controles internos e a melhoria do serviço público.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCI encaminhados com a assinatura do Secretário da SINFRA, da (o) responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, situação essa atendida pela Unidade.

Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCI foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

Ademais, sempre que necessário, a Superintendência de Desenvolvimento dos Controles Internos - SDC poderá fazer uma reavaliação do grau de implementação



---

computado no Relatório de Monitoramento, caso fique demonstrado nas próximas avaliações de controle interno das unidades orçamentárias, que as falhas ou impropriedades apontadas não foram efetivamente sanadas.

#### 4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCI's recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo do monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 deste relatório, existem 290 recomendações para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

O grau de implantação total foi da ordem de 36,55%. Sendo 103 (35,52%) recomendações implementadas; 03 (1,03%) foram consideradas não aplicáveis, mas nenhuma foi cancelada por esta Controladoria; 31 (10,69%) recomendações estão em fase de implementação.

Ainda, existem 153 (52,79%) recomendações com status a implementar, ou seja, a unidade não informou a esta Especializada sobre o início da implantação das ações.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo e avaliações continuadas.

À apreciação superior.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2018

---

*Fabiano Ferreira Leite*  
Auditor do Estado

---

*Marino Koch*  
Auditor do Estado

---

*Norton Glay Sales Santos*  
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal

